ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando:**

- A implementação no âmbito de toda a organização do Projeto Governança para Resultados e a continuidade da frente de processos;
- A necessidade de instituir uma sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados dos processos organizacionais;
- A necessidade da legitimação dos funcionários participantes do redesenho de processos para articulação com as demais áreas funcionais da APPA e atores externos;

RESOLVE

Instituir a Gestão dos Processos Organizacionais na Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Art. 1º A gestão de processos no âmbito da APPA, será feita por intermédio da Superintendência de Governança, com alinhamento e orientação da Gerência de Planejamento Estratégico.

§ 1º O apoio à gestão setorial dos processos se dará por meio de todas as Diretorias da APPA que serão instituídas no âmbito das seguintes frentes:

I. Diretoria Administrativa e Financeira;
II. Diretoria de Operações Portuárias;
III. Diretoria de Meio Ambiente;
IV. Diretoria Jurídica;
V. Diretoria de Engenharia e Manutenção;
VI. Diretoria de Desenvolvimento Empresarial.

§ 2º Todos os processos mapeados e redesenhados devem possuir um gestor, designado pelo Diretor da área.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143 / 41 3420.1114
www.portosdoparana.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144-21

Art. 2º Compete a Gestão dos Processos na APPA:

I. Fomentar a cultura de gerenciamento de processos em toda organização;
II. Identificar necessidades internas de mapeamento e otimização de processos;
III. Buscar a melhoria do desempenho dos processos estratégicos dos setores da APPA, por meio do acompanhamento dos planos de ação e das metas dos indicadores dos processos redesenhados;
IV. Promover as oficinas de orientação, mapeamento e redesenho de processos;
V. Reportar ao Diretor Presidente e ao Superintendente de Governança o andamento dos trabalhos de processos, resultados obtidos, novos processos para validação e gestão da mudança dos processos;
VI. Promover as Reuniões bimestrais de Apresentação dos Resultados dos Processos – RAP;
VII. Dar suporte aos gestores dos processos, visando à melhoria dos resultados dos que serão propostos.

Art. 3º Compete aos gestores dos processos da APPA:

I. Orientar as equipes envolvidas em seus respectivos processos;
II. Divulgar a sistemática de monitoramento e avaliação dos seus processos redesenhados para as equipes envolvidas;
III. Definir a forma de registro dos resultados a serem apresentados e participar das Reuniões de Apresentação dos Resultados dos Processos – RAP;
IV. Implementar e acompanhar o plano de ação de implementação do processo;
V. Avaliar a implementação do processo;
VI. Propor ajustes e atualizar versões do processo;
VII. Articular resultados e novas demandas do processo;
VIII. Coletar e tratar os dados para mensuração de desempenho dos processos.

Art. 4º A sistemática de trabalho para priorização, mapeamento, redesenho e monitoramento dos processos da APPA, ocorrerá conforme fluxograma anexo a essa Ordem de Serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144 - 21

Art. 5º Fica instituído o redesenho dos seguintes processos:

I. Gestão de Compras e Licitações;

II. Gestão de Controles Internos e *Compliance*;

III. Gestão de Riscos;

IV. Gestão Estratégica e de Resultados;

V. Gestão do Orçamento Empresarial;

VI. Gestão dos Processos Organizacionais;

VII. Serviços de Infraestrutura Portuária;

VIII. Serviços de Logística Portuária;

IX. Controle e Fiscalização da Segurança do Trabalho.

Art. 6º As questões omissas nesta Ordem de Serviço serão definidas em manuais, instruções e procedimentos internos produzidos em cada processo redesenhado.

Art. 7º Se necessário apoio para execução de atividades específicas decorrentes desta Ordem de Serviço, a Superintendência de Governança poderá requisitar apoio dos demais setores da APPA.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente